PROJETO DE LEI Nº /2026

Súmula:- Altera dispositivos da Lei nº 267/2011, que dispõe sobre o Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana, promovendo a reorganização da estrutura do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RODOLFO MOTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I:-

Art. 1º Fica unificada a Secretaria de Governo com a Secretaria de Assuntos Estratégicos, passando a denominar-se Secretaria de Governo e de Relações Institucionais.

§1º A nova Secretaria de Governo e de Relações Institucionais absorve integralmente as competências, atribuições, estrutura administrativa, cargos e unidades anteriormente vinculados à Secretaria de Governo e à Secretaria de Assuntos Estratégicos, com exceção as atribuições da Sub-Secretaria de Gabinete e Sub-secretaria de Comunicação Social.

§2º As referências à Secretaria de Assuntos Estratégicos constantes na legislação municipal passam a ser consideradas como Secretaria de Governo e de Relações Institucionais.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Sub-Secretaria de Gabinete, que passa a denominar-se Secretaria de Gabinete.

Parágrafo Único - As referências à Sub-Secretaria de Gabinete na legislação municipal passam a ser considerada como Secretaria de Gabinete.

Art. 3º Fica incorporada à estrutura da Secretaria de Gabinete a Sub-Secretaria de Comunicação Social, com sua estrutura administrativa, cargos e atribuições atualmente previstos na Lei nº 267/2011 e alterações posteriores.

Parágrafo único Permanecem vinculadas à Sub-Secretaria de Comunicação Social todas as assessorias, superintendências, diretorias e demais unidades a ela subordinadas.

Art. 4º Ficam alterados:
I - o inciso III do art. 8º da Lei nº 267/2011, para adequação da nova denominação da Secretaria de Gabinete e da Secretaria de Governo e de Relações Institucionais;
II - o Anexo I – Sistema Administrativo, para:
a) substituir "Secretaria de Governo" por "Secretaria de Governo e de Relações Institucionais";
b) suprimir a Secretaria de Assuntos Estratégicos como unidade autônoma;
c) substituir "Sub-Secretaria de Gabinete" por "Secretaria de Gabinete";
d) incluir a Sub-Secretaria de Comunicação Social como unidade integrante da Secretaria de Gabinete.

Art. 5º As atribuições previstas no Anexo IV da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterada pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, ficam automaticamente transferidas conforme segue:

PL 050/2026 - PL-I-1659-31-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 21:20 -03:00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 1[illegible]65 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A65ADEA85556CB6D3CA3657C3918BDCA

01.	GABINETE DO PREFEITO
1	**Secretaria de Governo e de Relações Institucionais**
1.1	Assessoria de Secretário de Governo e de Relações Institucionais
1.2	Superintendência de Relações Institucionais
1.3	Assessoria de Superintendente de Relações Institucionais
1.4	Diretoria de Governo e Relações Institucionais
1.5	Assessoria de Diretor de Governo e Relações Institucionais
2.	**Secretaria de Gabinete**
2.1	Assessoria de Atendimento ao Prefeito
2.2	Assessoria Geral de Gabinete
2.3	Assessoria de Secretaria de Gabinete
2.4	Superintendência de Secretaria de Gabinete
2.5	Assessoria de Relação com a Comunidade
2.6	Assessoria de Superintendência da Secretaria de Gabinete
2.7	Direção de Atendimento
2.8	Assessoria de Direção de Atendimento
2.9	Ouvidoria Geral
2.10	Assessoria da Ouvidoria Geral

Art. 6º Altera o item 01 do Anexo II da Lei 267, de 23 de dezembro de 2011, alterado pela Lei 111, de 22 de agosto de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

01. GABINETE DO PREFEITO	SIMBOLO	QUANTITATIVO
Secretário de Governo e de Relações Institucionais	**CC-SUB**	**01**
Assessor de Secretário de Governo e de Relações Institucionais	CC-02	02
Superintendente de Governo e de Relações Institucionais	CC-01	01
Assessor de Superintendente de Governo e de Relações Institucionais	CC-04	01
Diretor de Governo e de Relações Institucionais	CC-03	02
Assessor de Governo e de Relações Institucionais	CC-05	01
Secretário de Gabinete	**CC-SUB**	**01**
Assessor de Atendimento ao Prefeito	CC-01	02
Assessor Geral de Gabinete	CC-03	02
Assessor de Secretário de Gabinete	CC-02	01
Superintendente de Gabinete	CC-01	01
Assessor de Relação com a Comunidade	CC-03	02
Assessor de Superintendente de Gabinete	CC-04	02
Diretor de Atendimento	CC-03	01
Assessor de Diretor de Atendimento	CC-05	02
Ouvidor Geral	CC-02	01
Assessor da Ouvidoria Geral	CC-04	01

PL 050/2026 - PL-I-1659-31-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 21:20 -03:00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 1[illegible]65 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A65ADEA85556CB6D3CA3657C3918BDCA

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover, por decreto, os ajustes necessários no Regimento Interno e nos atos administrativos complementares, observados os limites legais de despesa com pessoal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de fevereiro de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal
053.xxx.969-44
18/02/2026 21:20:03
Assinatura digital avançada.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

PL 050/2026 - PL-I-1659-31-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 18/02/2026 21:20 -03:00 -03
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: A65ADEA855566B6D3CA3657C3918BDCA
CODIGO DO DOCUMENTO: 1659

JUSTIFICATIVA PL ___/2026

Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores; Com os cumprimentos do Executivo Municipal, neste ato, por seu Prefeito, subscrito, encaminha aos Senhores parlamentares, a Proposta de Projeto de Lei: que promove alterações na Lei nº 267/2011, com o objetivo de modernizar a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo, promovendo racionalização organizacional, integração institucional e redução de estruturas sobrepostas.

A proposta consolida a Secretaria de Governo e a Secretaria de Assuntos Estratégicos, unificando-as sob a nova denominação de Secretaria de Governo e de Relações Institucionais, medida que elimina duplicidades administrativas, integra funções estratégicas e fortalece a articulação institucional do Município. Trata-se de reorganização que preserva competências, porém reduz a fragmentação estrutural, permitindo maior eficiência na coordenação das políticas públicas e no relacionamento com órgãos estaduais, federais e demais instituições.

Além disso, a atual Sub-Secretaria de Gabinete passa a denominar-se Secretaria de Gabinete, promovendo adequação hierárquica e maior clareza organizacional, mantendo-se sua estrutura e atribuições. A incorporação da Sub-Secretaria de Comunicação Social à Secretaria de Gabinete também racionaliza o fluxo decisório, aproximando a comunicação institucional do núcleo estratégico do Poder Executivo, fortalecendo a transparência e a interlocução com a sociedade.

Importante destacar que a presente reorganização não implica aumento de despesa pública. Ao contrário, promove racionalização estrutural, elimina unidade autônoma anteriormente existente (Secretaria de Assuntos Estratégicos) e consolida funções sob estruturas já previstas, mantendo os limites legais de despesa com pessoal, conforme expressamente previsto no projeto (art. 8º).

O projeto mantém os cargos existentes com seus respectivos símbolos e quantitativos, conforme disposto no art. 7º, assegurando estabilidade administrativa durante a transição, ao mesmo tempo em que reorganiza a estrutura para maior eficiência operacional.

A medida está alinhada aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e transparência, além de reforçar o compromisso da atual gestão com a modernização administrativa, a melhoria da governança e a responsabilidade fiscal.

Trata-se, portanto, de uma proposta de ajuste institucional estratégico, que aprimora a coordenação governamental, reduz sobreposições administrativas e fortalece a capacidade de gestão do Município de Apucarana.

Diante da relevância da matéria, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

PL 050/2026 - PL-I-1659-31-03-2026 - - AUTORIA: Poder Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2026 21:20 -03:00 -03
CODIGO DO DOCUMENTO: 1[illegible]765 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A65ADEA85556CB6D3CA3657C3918BDCA

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6CFB26C47FCB70A57163FDFFBCEDA2FB **CODIGO DO DOCUMENTO:** 102765
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf

PL 050/2026
AUTORIA: Poder Executivo Municipal